



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Au Kam San**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 7 de Outubro de 2016 pelo Sr. Deputado Au Kam San, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa nº 913/E725/V/GPAL/2016, de 18 de Outubro de 2016, e recebida em 19 de Outubro de 2016 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem o signatário responder o seguinte:

Esta Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) tem sempre cumprido o espírito e princípio da “Lei de bases da política de emprego e dos direitos laborais” e da “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, concretizando com rigor as políticas e medidas sobre a importação de trabalhadores não residentes para assegurar que a sua importação vise somente suprir a insuficiência de recursos humanos locais. Reitera-se deste modo que, esta DSAL não permite de forma alguma que essa importação prejudique os direitos e interesses laborais dos residentes e as suas oportunidades de emprego, sendo que, quando comprova nalguma entidade empregadora a existência de infracções na “Lei de bases da política de emprego e dos direitos laborais” ou que a contratação de trabalhador não residente irá conduzir notavelmente a redução dos direitos dos trabalhadores residentes, esta DSAL é certo que, nos termos da lei, revoga as respectivas autorizações de contratação.

Tendo em conta o ajustamento económico, esta DSAL está sempre atenta às mudanças no mercado de trabalho, tendo feito a recolha de informações sobre o emprego através de diferentes meios incluindo, dados dos candidatos a emprego e intercâmbio com diferentes associações, bem como através de visitas inspectivas regulares presta serviço de apoio ao emprego aos trabalhadores residentes que podem ser afectados, a fim de proteger eficazmente os direitos e interesses laborais dos trabalhadores residentes. É de salientar que, para qualquer tipo de trabalho do sector da construção, se houver trabalhador residente que preenche as condições de trabalho e esteja interessado a integrar neste sector, a DSAL é certo que irá fazer todo o esforço para prestar o encaminhamento profissional.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Quanto aos pedidos de contratação de trabalhadores não residentes, esta DSAL é muito cautelosa no tratamento, adoptando uma atitude pragmática nas questões de recursos humanos, para ajustar atempada e adequadamente o número de trabalhadores importados. Para gerir de forma mais eficaz o salário e a saída do território dos trabalhadores não residentes do sector da construção, agora, na entrega dos pedidos de contratação de trabalhadores não residentes da construção, a empresa requerente é obrigada a indicar claramente a designação dos cargos das diferentes categorias profissionais, o número de trabalhadores e o prazo de trabalho desta parte da obra, bem como o salário que pretende pagar ao trabalhador não residente também deve ser associado ao nível real do mercado de Macau, e esta DSAL vai, consoante os dados apresentados pela empresa e após a conjugação com os diferentes factores como o desenvolvimento económico de Macau e a procura e oferta de recursos humanos, fazer uma análise e apreciar os devidos pedidos.

Relativamente à questão do salário mínimo apresentada nesta interpelação, a lei sobre o “Salário mínimo para os trabalhadores de limpeza e de segurança na actividade de administração predial” já entrou em vigor no mês de Janeiro do corrente ano, e o Governo da Região Administrativa Especial de Macau irá concretizar a integração plena do salário mínimo em todos os sectores dentro dos próximos três anos, e durante o percurso, irá também rever a situação de execução da lei acima referida. Ainda, se o trabalhador residente considera que existe lesões nos seus direitos e interesses laborais e no emprego, ou for tratado de forma injusta, será bem vindo a apresentar a denúncia à DSAL.

Ao mesmo tempo, esta DSAL vai, segundo o andamento das obras e de acordo com a situação real, determinar diferentes prazos de trabalho nas autorizações de pedidos de contratação de trabalhadores não residentes do sector da construção e procede à saída gradual de trabalhadores não residentes com parte da obra concluída, bem como, no tratamento dos pedidos de renovação da autorização de contratação de trabalhadores não residentes deste projecto de obra, esta DSAL vai reduzir gradualmente por fases o número de trabalhadores autorizados segundo o andamento da obra para concretizar eficazmente o trabalho de saída do território de trabalhadores não residentes.

Por outro lado, esta DSAL tem sempre supervisionado rigorosamente o



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

cumprimento da Lei n.º 21/2009 (“Lei da contratação de trabalhadores não residentes”) e do Regulamento Administrativo n.º 17/2004 (“Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal”), adoptando medidas dentro do seu âmbito de competência para o combate ao trabalho ilegal e empenhando-se na coordenação com os serviços de Polícia para a execução das acções de visitas inspectivas conjuntas. Desde o ano 2015 até Setembro de 2016, foram realizadas um total de 351 visitas inspectivas, das quais 267 foram realizadas pela DSAL e 84 realizadas em conjunto com os serviços de Polícia. Esta DSAL vai continuar a reforçar a cooperação estreita com os serviços de Polícia, e desenvolver mais esforços na execução da lei para elevar a eficácia no combate ao trabalho ilegal.

6 de Dezembro de 2016.

O Director da DSAL,

Wong Chi Hong